

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N° 219, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.

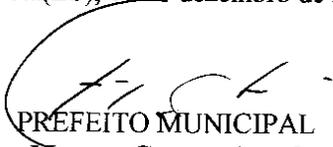
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada Rua Iracy Zani Simões, aquela que tem início na Rodovia do Sol e término na porteira de acesso a estrada Pabussu, na Ponta dos Castelhanos, neste Município.

Art. 2º O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior correrá por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 07 de dezembro de 2004.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad